



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**CREDENCIAMENTO Nº001-2023**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº.006-2023**

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CREDENCIAMENTO Nº:</b> | 001-2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>ÓRGÃO/SETOR:</b>       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>OBJETO:</b>            | CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFTALMOLOGIA PARA ATENÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA ESPECIALIZADA, EM REGIME AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA, BEM COMO CONSULTA ESPECIALIZADA, EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS EM NÍVEL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA |



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E  
PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES  
DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-2023**

**CREDENCIAMENTO Nº 001-2023**

**1. O OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por escopo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFTALMOLOGIA PARA ATENÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA ESPECIALIZADA, EM REGIME AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA, BEM COMO CONSULTA ESPECIALIZADA, EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS EM NÍVEL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, conforme Termo de referência, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2. Poderão participar do credenciamento, pessoas jurídicas e pessoas físicas, mediante inscrição por meio de formulário do **anexo II** deste Edital, para prestação de serviços médicos oftalmológicos, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde Município de Sobradinho-BA conforme Anexos.

1.3. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

1.4. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **12 de janeiro de 2023**.

1.5. A Comissão Permanente de Licitação, observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementar e publicará novas listas, nas quais constarão as novas



**Estado da Bahia**

## **Prefeitura Municipal de Sobradinho**

pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

1.6. O prazo de vigência do credenciamento será de **12 de janeiro de 2023 a 27 de janeiro de 2023**.

1.7. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

1.8. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

1.9. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

1.10. As despesas decorrentes da execução do Termo de Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA que demande os serviços objeto deste Edital, conforme descrição a seguir:

**Secretaria: 0206 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária: 0206001 – Fundo Municipal de Saúde**

**Programa Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte: 00/02**

**Unidade Orçamentária: 02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade: 2.051 – Gestão de Ações de média e alta complexidade - MAC**

**Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte: 00/02**

**1.11. O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:**

a) Inscrição;

b) Habilitação;



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

1.12. As quatro primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

1.13. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Sobradinho- BA não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

## **2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

2.1. Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da lei 10.520/02.

2.3. É vedado, conforme art. 9º da Lei federal nº 8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

2.4. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de chamamento por eventuais irregularidades, podendo protocolar o pedido de impugnação no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da publicação deste.

## **3. DA REGÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Este credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à matéria.



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

#### **4. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de **Sobradinho-BA** nomeada pelo Decreto 041/2022.

#### **5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO**

##### **5.1. DA INSCRIÇÃO**

5.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

5.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

##### **Pessoa Jurídica:**

- 1) Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 2) Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3) Comprovante de inscrição no MEI no caso de micro empreendedor individual;
- 4) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- 5) Cópia dos documentos do (s) Responsável (is) Legal(is): RG e CPF do(s) titular (es) da empresa, ou sócio(s) administrador(es); curriculum VITAE atualizado e assinado (acompanhado de toda comprovação de títulos nele registrado), Cópia autenticada do diploma e Certidão do Conselho Regional a que está vinculada.
- 6) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



## **Estado da Bahia**

### **Prefeitura Municipal de Sobradinho**

- 8) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 10) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 11) Certidão de regularidade de débito o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e previdência social e a dívida ativa da União;
- 13) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”;
- 14) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias;
- 15) Inscrição no conselho competente;

#### **Pessoa Física:**

- 1) Cópia do CPF – Cadastro da Pessoa Física;
- 2) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- 3) Cópia do Título Eleitoral;
- 4) Comprovante de residência atualizado de cada serviço a ser credenciado;
- 5) Inscrição no conselho competente de cada serviço a ser credenciado;
- 6) Curriculum VITAE atualizado e assinado (acompanhado de toda comprovação de títulos nele registrado), Cópia autenticada do diploma e Certidão do Conselho Regional a que está vinculada.



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**OUTRAS COMPROVAÇÕES (PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS):**

1) Termo de Credenciamento e compromisso de prestação de serviços e de disponibilidade de carga horária, considerando-se o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo II.

2) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua contratação com o Poder Público, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com o Município de Sobradinho-BA, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do Anexo III.

5.1.3. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

5.1.4. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5.1.5. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão Permanente de Licitação ou servidor designado por esta.

5.1.6. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão Permanente de Licitação de Sobradinho-BA, devendo explicitar sua (s) opção (ões) no ato de inscrição.

5.1.7. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 5 deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA localizada na Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, a partir do dia **12/01/2023**, nos horários das 08h às 12h e das 14h às 17h, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

**DE: (NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA/ PESSOA FÍSICA) – TELEFONE:**

---

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Sobradinho– Bahia**



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

5.1.8. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

#### **5.1.9. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Os credenciados deverão apresentar requerimento de credenciamento em duas vias, digitadas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, contendo os seguintes itens:

- a) declaração de que se encontra de pleno acordo em credenciar-se para a prestação dos serviços, pelos preços apresentados nas tabelas;
- b) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital / realizará todas as atividades a que se propõe;
- c) declaração de que está em pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente Edital e com a minuta de contrato anexo.

#### **5.2 DA HABILITAÇÃO**

5.2.1 A Comissão Permanente de Licitação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 5.

5.2.2. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 5, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

5.2.3. A Comissão Permanente de Licitação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

#### **5.3. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.3.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de profissionais superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo os seguintes critérios:

- Residir no município;
- Ter experiência comprovada na área de atuação;



## Estado da Bahia

### Prefeitura Municipal de Sobradinho

#### ➤ Sorteio.

5.3.2. A Comissão convocará os habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

5.3.2 A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no **Setor de Licitações da Prefeitura de Sobradinho - BA**, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

5.3.3. Após realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município, através do site <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>

5.3.4. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

5.3.5. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

5.3.6. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

5.3.7. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

5.3.7.1. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3.8. A Comissão Permanente de Licitação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

#### **5.4. DA CONVOCAÇÃO**

5.4.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

5.4.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

5.4.3. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

5.4.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 8666/93, inclusive com descredenciamento.

5.4.5. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

5.4.6. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

## **5.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

5.5.1. Para a assinatura do Termo de Contrato, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 27 a 30 da Lei Federal 8666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

### **Pessoa Jurídica:**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do convocado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”;

e) Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 30 (trinta) dias anteriores.

**Pessoa Física:**

- 1) Cópia do CPF – Cadastro da Pessoa Física;
- 2) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- 3) Cópia do Título Eleitoral;
- 4) Comprovante de residência atualizado;
- 5) Inscrição no conselho competente

5.5.2. Os documentos para celebração do Termo de Contrato poderão ser apresentados em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão Permanente de Licitação ou servidor designado por esta.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Os documentos relativos a qualificação técnica, deveram ser apresentados para credenciados, pessoa física e pessoa jurídica.

- 1) Alvará Sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Municipal);
- 2) Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional da categoria;
- 3) Diploma e registro no Conselho Profissional da categoria do responsável técnico;
- 4) Apresentação de um ou mais Atestado de prestação de serviço por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou ou está prestando esse tipo de serviço, de maneira satisfatória e a contento, serviço ou vulto similar com o objeto do presente credenciamento.

**6. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**



## Estado da Bahia

### Prefeitura Municipal de Sobradinho

6.1. A avaliação do desempenho dos serviços prestados será procedida pela Equipe Técnica da Secretaria de Saúde do município, análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas do controle social.

6.2. O índice de avaliação dos serviços, será de 00 à 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60%(sessenta por cento).

6.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei Federal 8666/93.

6.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade do serviço prestado;
- c) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Sobradinho -BA e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- e) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
- f) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

## 7. RECURSOS

7.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual deverá ser protocolizado no **Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Sobradinho- BA, situada na Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro.**

7.2. Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

7.2.1 Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, à Procuradoria do Município.

7.3. A Procuradoria do Município procederá, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do ingresso do processo no referido núcleo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Prefeito Municipal, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 03 (três) dias, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Município de Sobradinho-BA no endereço <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

8.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

## **9. RESCISÃO**

9.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

9.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

9.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

## **10. DO DESCREDENCIAMENTO**

10.1. Constituem hipóteses de credenciamento:

- I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 9.1 a 9.2 deste Edital;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VI- desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.
- VII - Os casos de credenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

11.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

11.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento da falha mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação.



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

11.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

11.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou e-mail: [sobradinho.licitacao@gmail.com](mailto:sobradinho.licitacao@gmail.com).

11.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

11.8. Este Edital possui 07 anexos:

A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

B) ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO;

C) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

D) ANEXO IV – DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

E) ANEXO V – TABELA DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

F) ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO;

G) ANEXO VII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

11.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Itamaraju, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA com auxílio técnico da Comissão Permanente de Licitação.

Sobradinho- Bahia, 11 de janeiro de 2023

**Thaciana Carla Silva Mangabeira**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**Decreto 041/2022**



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Termo trata-se da contratação através de CREDENCIAMENTO de empresa ou pessoa física para prestação de serviços em oftalmologia para atenção diagnóstica e terapêutica especializada, em regime ambulatorial e de urgência, bem como consulta especializada, exames de apoio diagnóstico e procedimentos oftalmológicos em nível de média e alta complexidade aos usuários do sistema único de saúde – SUS do município de Sobradinho/BA, visando o atendimento da demanda própria e referenciada, com a finalidade de formar o banco de prestadores interessados em uma futura contratação com o Município.

**1.2.** Os serviços objeto da presente contratação deverão ser prestados no Município de Sobradinho-BA, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde do Município, conforme definido neste instrumento e seus Anexos.

#### **2.JUSTIFICATIVA**

2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições para a prestação de serviços em oftalmologia para atenção diagnóstica e terapêutica especializada, em regime ambulatorial e de urgência, bem como consulta especializada, exames de apoio diagnóstico e procedimentos oftalmológicos em nível de média e alta complexidade, com o objetivo de atender aos usuários do SUS.

2.2. Há uma extrema necessidade de por termo à demanda reprimida na área de oftalmologia, se fazendo necessário selecionar os prestadores dos referidos serviços interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população obedecendo a Portaria nº 957, de 15 de maio de 2008, e demais normas atinentes a matéria.



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

2.3. Pretende-se com este projeto viabilizar a prestação de serviços de oftalmologia com qualidade, com os recursos necessários, em quantidades adequadas, no tempo correto, com o menor custo e maior controle de gastos, com vistas a garantir a integralidade da assistência e o acesso da população aos serviços e ações de saúde, com base nas suas necessidades.

2.4. Há demandas reprimidas e ainda, conforme a realidade local, necessidades futuras que se mostram relevantes, sendo obrigação do poder público o atendimento das necessidades da população, em observância ao princípio da supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público, por se tratar de questões relevantes de saúde pública.

### **3 – PREÇOS DOS PROCEDIMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os serviços a serem prestados serão remunerados segundo o critério de preço unitário, de acordo com a Tabela Única de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, disponibilizado no SIGTAP do DATASUS/Ministério da Saúde.

Em anexo Planilhas (Anexo I ao X) juntamente com a(s) correspondente(s) Tabela Única de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, disponibilizado no SIGTAP do DATASUS/Ministério da Saúde: <<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>>, referente ao(s) procedimento(s) que compreendem o objeto do presente Termo de Referência, **contendo a comprovação do(s) valor(es) apresentado(s) como aceito pelo Município para a contratação.**

Nos preços fixados na forma do item anterior, estão compreendidos todos os custos e despesas que direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

A remuneração dos serviços credenciados será estabelecida com base nos valores indicados na planilha apresentada neste Termo de Referência. As despesas para a execução deste contrato correrão por conta:

**Secretaria: 0206 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária: 0206001 – Fundo Municipal de Saúde**

**Programa Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**Fonte:** 00,02

**Unidade Orçamentária:** 02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Atividade:** 2.051 – Gestão de Ações de média e alta complexidade - MAC

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 00/02

#### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Somente serão admitidas a participar no credenciamento, pessoa jurídica e pessoa física, que comprovem regularidade na habilitação; apresentem todos os documentos exigidos e aceitem as exigências estabelecidas em edital.

#### **5 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

##### **5.1 Das Disposições Gerais:**

5.1.1 As Pessoas Jurídicas e pessoas físicas credenciadas deverão ofertar serviços no âmbito da Atenção Primária à Saúde mediante a realização de ações de saúde de caráter individual, familiar e coletivo no município de Sobradinho envolvendo ações de promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, mediante trabalho em equipe multiprofissional e dirigida à território definido, sobre os quais as equipes assumem a responsabilidade, bem como para populações em território de influência da unidade de saúde, quando necessário.

5.1.2 Deverá ser disponibilizado à Secretaria Municipal de Saúde lista prévia e atualizada dos profissionais disponibilizados pelas Pessoas Jurídicas credenciadas, através da apresentação de currículo, quando for o caso.

5.1.3 As atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais vinculados as UBS com estratégia de Saúde da Família deverão ser realizadas no âmbito da própria unidade de saúde, nos domicílios e em outros espaços da comunidade, buscando a integração serviço-



## **Estado da Bahia**

### **Prefeitura Municipal de Sobradinho**

comunidade e possibilitando que a assistência à saúde esteja próxima do usuário e sua realidade local, sendo proibida qualquer exclusão baseada em idade, gênero, raça/cor, etnia, crença, nacionalidade, conforme localidades constantes no item 9 deste edital.

5.1.4 A carga horária do profissional médico vinculado a UBS com estratégia de Saúde da Família implantada deverá ser de 40 horas semanais e o profissional médico poderá apresentar declaração de matrícula de cursos associados às temáticas relevantes para a Atenção Básica.

5.1.5 O processo de trabalho e a distribuição da carga horária (horários e dias) dos profissionais é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de garantir à população amplo acesso à saúde e aos contratados a distribuição dos serviços de forma objetiva e impessoal.

5.1.6 A Pessoa Jurídica e a pessoa física deverão ter cuidado com a pontualidade na prestação do serviço aos usuários para evitar desgastes dos mesmos, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanção.

5.1.7 A prestação de serviços pelos profissionais credenciados deverá respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, as determinações dos Regimentos Internos das Unidades de Saúde e/ou similares, cumprimento dos Protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho.

5.1.8 Os credenciados em cumprimento ao disposto na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, Art.6º, através do profissional médico atuante nas UBS com Saúde da Família deverão, de acordo com ordenamento da formação profissional definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho acompanhar o processo de formação de recursos humanos, no âmbito da graduação e da pós-graduação, através da pesquisa, ensino em serviço, inovação e avaliação tecnológica, uma vez que as UBS se configuram como cenário de prática acadêmica.

5.1.9 Para fins de comprovação da realização do serviço, utilizar-se-á os registros em prontuários e registro de frequência por meio de registro biométrico nas Unidades de Saúde, confirmando o atendimento realizado pelo profissional executante a jornada trabalhada.



## **Estado da Bahia**

### **Prefeitura Municipal de Sobradinho**

5.1.10 Os credenciados deverão alimentar e manter atualizado, conforme prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, planilhas de acompanhamento/monitoramento estabelecidas, prontuário físico ou eletrônico, Fichas de Notificação e/ou similares e os Sistemas de Informação em uso, bem como deverá manter o registro dos usuários atendidos, relacionando o diagnóstico médico, tratamento adotado, evolução de saúde/doença e encaminhamentos realizados.

5.1.11 Prestar atendimento aos usuários do serviço de saúde pautando-se nas diretrizes da Política Nacional de Humanização, extinguindo qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente prestados ao usuário, bem como não deverá realizar a indicação/encaminhamentos para serviços privados, através de ofertas ou similares, que obriguem o desembolso financeiro do usuário.

5.1.12 Os credenciados responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.13 As Pessoas Jurídicas e pessoas físicas credenciadas deverão prestar o serviço contratado a partir do momento da assinatura do contrato.

5.1.14 As Pessoas Jurídicas e pessoas físicas credenciadas ficarão sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

#### **5.2 Dos Critérios de Distribuição dos serviços nas Unidades de Saúde:**

5.2.1 A distribuição dos serviços entre as Pessoas Jurídicas e pessoas físicas credenciadas ocorrerá de forma objetiva e impessoal, oportunizando-as igualdade de condições, conforme definido no Anexo I;

5.2.2 Caso haja mais de um credenciado para o mesmo serviço, os serviços serão distribuídos pela Diretoria de Regulação do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a ordem de credenciamento, em sistema de rodízio, de forma que todos os credenciados poderão ser chamados a executar os serviços.

#### **5.3 Das Atribuições e Obrigações:**



## Estado da Bahia

### Prefeitura Municipal de Sobradinho

5.3.1 Serviços em oftalmologia para atenção diagnóstica e terapêutica especializada, em regime ambulatorial e de urgência, bem como consulta especializada, exames de apoio diagnóstico e procedimentos oftalmológicos em nível de média e alta complexidade aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS do Município de Sobradinho/BA, de acordo com a Tabela Única de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, disponibilizado no SIGTAP do DATASUS/Ministério da Saúde, conforme planilha e preços retirados do site oficial do Ministério da Saúde (anexo I a X ao presente Termo de Referência).

5.3. 2 Obedecer ao Código de Ética e Lei do Exercício profissional pertinente.

5.3.3 Utilizar todos os equipamentos de proteção individuais disponíveis na assistência aos pacientes.

5.3.4 Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho.

5.3.5 Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, cirurgias ambulatoriais e procedimentos para fins de diagnóstico.

5.3.6 Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência.

5.3.7 Contribuir e participar das atividades de educação permanentes da SMS incluindo enfermeiros, assistentes sociais, psicólogos, fisioterapeutas, médicos, educadores físicos, nutricionistas, dentre outros segmentos.

5.3.8 Registrar as atividades a fim de gerar informações técnicas capazes de subsidiar o planejamento de ações da Secretaria Municipal de Saúde para a formulação de políticas públicas de saúde.

5.4 Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação.

5.5 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

5.6 O Profissional da empresa credenciada deverá ter experiência em relação a “alimentar” regularmente o sistema de informação, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, - com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: prontuário eletrônico, prescrição de exames e medicamentos, entre outros.



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

5.7 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório.

5.8 Somente se admitirá faltas aos plantões em situação excepcional e devidamente justificada, no caso de empresa credenciada caberá à empresa contratada a oportuna substituição do plantonista em tal eventualidade, nos outros casos, fica a cargo da administração a substituição do plantonista, desde que sinalizado em até 48h de antecedência.

5.9 A prestação de serviço deverá atender:

- a) as determinações dos Regimentos Internos das Unidades de Saúde;
- b) o cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;
- c) o atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **6 – PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a apuração dos valores, de acordo com os valores estipulados nas tabelas constante neste Termo de Referência, tendo em conta o número de horas efetivamente realizadas, comprovados através de documentos encaminhados pelas Unidades de Saúde do Município e devidamente autorizados pelo Departamento da Secretaria Municipal de Saúde e Secretária Municipal;

## **7. REGÊNCIA LEGAL**

7.1 O credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado. É inexigível a licitação deste contrato, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, para os quais não é possível estabelecer critérios



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

competitivos de julgamento. O credenciamento somente ocorre quando é inviável, juridicamente, a licitação.

## **8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO;**

8.1 - Os serviços serão prestados na rede de saúde pública do município, em local apropriado para realização dos serviços.

## **9 – VALOR ESTIMADO**

9.1 O valor estimado é de **R\$ 120.000,00**

O custo estimado foi com base os quais têm como referencias os valores vigentes praticados no mercado, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Sobradinho/BA. Ainda, consta nos autos do processo despacho do departamento de compras o qual demonstra a razoabilidade dos preços praticados no mercado, justificando assim os valores praticados.

## **10 – PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 meses, prorrogáveis por igual período, contados da data de sua homologação.

10.2 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

## **11 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

11.1 Os serviços prestados serão de acordo com este termo de referência na sua integralidade, de acordo com a legislação que o rege e os anexos e todo e qualquer



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

acréscimo, diminuição, modificação nos serviços pode ser realizada, desde que em concordância com a SMS em prévia discussão técnico jurídica.

11.2 As estimativas pertinentes constituem-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao credenciado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o Município se reserva ao direito de, ao seu critério, utilizar ou não o valor ou a quantidade prevista.



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

## 12 – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

**GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA**  
**SUB-GRUPO 05 - DIAGNOSTICO POR ULTRA-SONOGRAFIA**  
**FORMA DE ORGANIZAÇÃO 02 – ULTRA-SONOGRAFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS**

| <b>CODIGO SUS</b> | <b>PROCEDIMENTO</b>      | <b>SERVIÇO AMBULATORIAL</b> | <b>SERVIÇO HOSPITALAR</b> | <b>SERVIÇO PROFISSIONAL</b> | <b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b> |
|-------------------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| 02.05.02.002-0    | PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA | 14,81                       |                           |                             | 14,81                     |

**GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA**  
**SUB-GRUPO 11 - MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES**  
**FORMA DE ORGANIZAÇÃO 06 - DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA**

| <b>CODIGO SUS</b> | <b>PROCEDIMENTO</b>                                      | <b>SERVIÇO AMBULATORIAL</b> | <b>SERVIÇO HOSPITALAR</b> | <b>SERVIÇO PROFISSIONAL</b> | <b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b> |
|-------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| 02.11.06.001-1    | BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)                       | 24,24                       |                           |                             | 24,24                     |
| 02.11.06.002-0    | BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO                          | 12,34                       |                           |                             | 12,34                     |
| 02.11.06.003-8    | CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO        | 40,00                       |                           |                             | 40,00                     |
| 02.11.06.005-4    | CERATOMETRIA                                             | 3,37                        |                           |                             | 3,37                      |
| 02.11.06.006-2    | CURVA DIARIA DE PRESSÃO OCULAR – CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS) | 10,11                       |                           |                             | 10,11                     |
| 02.11.06.007-0    | ELETRO – OCULOGRAFIA                                     | 24,24                       |                           |                             | 24,24                     |
| 02.11.06.008-9    | ELETRORETINOGRAMA                                        | 24,24                       |                           |                             | 24,24                     |
| 02.11.06.009-7    | ESTESIOMETRIA                                            | 3,37                        |                           |                             | 3,37                      |
| 02.11.06.010-0    | FUNDOSCOPIA                                              | 3,37                        |                           |                             | 3,37                      |
| 02.11.06.011-9    | GONIOSCOPIA                                              | 6,74                        |                           |                             | 6,74                      |
| 02.11.06.012-7    | MAPEAMENTO DE RETINA                                     | 24,24                       |                           |                             | 24,24                     |
| 02.11.06.013-5    | MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE                        | 3,37                        |                           |                             | 3,37                      |



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

|                |                                        |       |  |  |       |
|----------------|----------------------------------------|-------|--|--|-------|
| 02.11.06.014-3 | MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA        | 24,24 |  |  | 24,24 |
| 02.11.06.015-1 | POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL           | 3,37  |  |  | 3,37  |
| 02.11.06.016-0 | POTENCIAL VISUAL EVOCADO               | 24,24 |  |  | 24,24 |
| 02.11.06.017-8 | RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR        | 24,68 |  |  | 24,68 |
| 02.11.06.018-6 | RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR    | 64,00 |  |  | 64,00 |
| 02.11.06.020-8 | TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA        | 6,74  |  |  | 6,74  |
| 02.11.06.021-6 | TESTE DE SCHIRMER                      | 3,37  |  |  | 3,37  |
| 02.11.06.022-4 | TESTE DE VISÃO DE CORES                | 3,37  |  |  | 3,37  |
| 02.11.06.023-2 | TESTE ORTÓPTICO                        | 12,34 |  |  | 12,34 |
| 02.11.06.024-0 | TESTE P/ ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO | 12,34 |  |  | 12,34 |
| 02.11.06.025-9 | TONOMETRIA                             | 3,37  |  |  | 3,37  |
| 02.11.06.026-7 | TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA   | 24,24 |  |  | 24,24 |

**GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS**

**SUB-GRUPO 01 - CONSULTAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS**

**FORMA DE ORGANIZAÇÃO 07 - ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO FÍSICA, MENTAL, VISUAL E MÚLTIPLASDEFICIÊNCIAS**

| <b>CODIGO SUS</b> | <b>PROCEDIMENTO</b>                               | <b>SERVIÇO AMBULATORIAL</b> | <b>SERVIÇO HOSPITALAR</b> | <b>SERVIÇO PROFISSIONAL</b> | <b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b> |
|-------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| 03.01.07.014-8    | TREINO DE ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE                 | 6,00                        |                           |                             | 6,00                      |
| 03.01.07.015-6    | AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL EM DEFICIENCIA VISUAL | 24,68                       |                           |                             | 24,68                     |

**GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS**

**SUB-GRUPO 03 - TRATAMENTOS CLÍNICOS (OUTRAS ESPECIALIDADES)**

**FORMA DE ORGANIZAÇÃO 05 - TRATAMENTO DE DOENÇAS DO APARELHO DA VISÃO**

| <b>CODIGO SUS</b> | <b>PROCEDIMENTO</b>                                                    | <b>SERVIÇO AMBULATORIAL</b> | <b>SERVIÇO HOSPITALAR</b> | <b>SERVIÇO PROFISSIONAL</b> | <b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b> |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| 03.03.05.001-2    | ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA    | 17,74                       |                           |                             | 17,74                     |
| 03.03.05.002-0    | EXERCICIOS ORTOPTICOS                                                  | 3,27                        |                           |                             | 3,27                      |
| 03.03.05.003-9    | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA) | 18,66                       |                           |                             | 18,66                     |



## Estado da Bahia

### Prefeitura Municipal de Sobradinho

|                |                                                                                                        |        |        |       |               |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-------|---------------|
| 03.03.05.004-7 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)                                 | 79,38  |        |       | <b>79,38</b>  |
| 03.03.05.005-5 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA)                                 | 127,98 |        |       | <b>127,98</b> |
| 03.03.05.006-3 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (1ª LINHA)                                 | 12,44  |        |       | <b>12,44</b>  |
| 03.03.05.007-1 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (2ª LINHA)                                 | 52,92  |        |       | <b>52,92</b>  |
| 03.03.05.008-0 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (3ª LINHA)                                 | 85,33  |        |       | <b>85,33</b>  |
| 03.03.05.009-8 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA C/ DISPENSAÇÃO DE ACETOSOLAMIDAMONOCULAR E BINOCULAR | 93,10  |        |       | <b>93,10</b>  |
| 03.03.05.010-1 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA C/ DISPENSA DE PILOCARPINA MONOCULAR                 | 8,93   |        |       | <b>8,93</b>   |
| 03.03.05.011-0 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA C/ DISPENSA DE PILOCARPINA BINOCULAR                 | 13,39  |        |       | <b>13,39</b>  |
| 03.03.05.013-6 | TRATAMENTO CLÍNICO DE INTERCORRENCIAS OFTALMOLOGICAS                                                   | 0,00   | 185,91 | 43,99 | <b>229,90</b> |
| 03.03.05.014-4 | TRATAMENTO CLÍNICO DE INTERCORRENCIAS OFTALMOLOGICAS DE ORIGEM INFECCIOSA                              | 0,00   | 240,05 | 40,22 | <b>280,27</b> |
| 03.03.05.015-2 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - MONOCULAR          | 65,36  |        |       | <b>65,36</b>  |
| 03.03.05.016-0 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - BINOCULAR          | 98,04  |        |       | <b>98,04</b>  |
| 03.03.05.017-9 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR          | 97,77  |        |       | <b>97,77</b>  |
| 03.03.05.018-7 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR          | 146,64 |        |       | <b>146,64</b> |
| 03.03.05.019-5 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA 3ª LINHA - MONOCULAR            | 138,25 |        |       | <b>138,25</b> |
| 03.03.05.020-9 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR          | 207,36 |        |       | <b>207,36</b> |
| 03.03.05.021-7 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR - ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS         | 150,69 |        |       | <b>150,69</b> |
| 03.03.05.022-5 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR - ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS         | 226,02 |        |       | <b>226,02</b> |
| 03.03.05.023-3 | TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DA DOENÇA DA RETINA                                                           | 84,72  |        |       | <b>84,72</b>  |



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

| GRUPO 04 - PROCEDIMENTOS CIRURGICOS                  |                                                                      |                      |                    |                      |                    |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|----------------------|--------------------|
| SUB-GRUPO 05 - CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO         |                                                                      |                      |                    |                      |                    |
| FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 - PALPEBRAS E VIAS LACRIMAIS |                                                                      |                      |                    |                      |                    |
| CODIGO SUS                                           | PROCEDIMENTO                                                         | SERVIÇO AMBULATORIAL | SERVIÇO HOSPITALAR | SERVIÇO PROFISSIONAL | TOTAL DOS SERVIÇOS |
| 04.05.01.001-0                                       | CORREÇÃO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO                            | 203,74               | 117,46             | 86,28                | 407,48             |
| 04.05.01.002-8                                       | CORREÇÃO CIRURGICA DE EPCANTO E TELECANTO                            | 278,90               | 162,21             | 116,69               | 557,80             |
| 04.05.01.003-6                                       | DACRIOCISTORRINOSTOMIA                                               | 681,87               | 442,59             | 239,28               | 1.363,74           |
| 04.05.01.004-4                                       | DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA                                     | 22,93                |                    |                      | 22,93              |
| 04.05.01.005-2                                       | EPILACAO A LASER                                                     | 45,00                |                    |                      | 45,00              |
| 04.05.01.006-0                                       | EPILACAO DE CILIOS                                                   | 22,93                |                    |                      | 22,93              |
| 04.05.01.007-9                                       | EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA ESUPERCILIOS | 78,75                | 55,30              | 23,45                | 157,50             |
| 04.05.01.008-7                                       | EXTIRPACAO DE GLANDULA LACRIMAL                                      |                      | 405,44             | 172,00               | 577,44             |
| 04.05.01.010-9                                       | OCLUSAO DE PONTO LACRIMAL                                            | 19,14                |                    |                      | 19,14              |
| 04.05.01.011-7                                       | RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL                                     | 689,66               | 447,65             | 242,01               | 1.379,32           |
| 04.05.01.012-5                                       | RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA                   | 311,04               | 199,92             | 111,12               | 622,08             |
| 04.05.01.013-3                                       | RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA                                     |                      | 730,31             | 408,35               | 1.138,66           |
| 04.05.01.014-1                                       | SIMBLEFAROPLASTIA                                                    | 203,74               |                    |                      | 203,74             |
| 04.05.01.015-0                                       | SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL                       |                      | 132,28             | 71,45                | 203,73             |
| 04.05.01.016-8                                       | SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS                                           | 22,93                |                    |                      | 22,93              |
| 04.05.01.017-6                                       | SUTURA DE PALPEBRAS                                                  | 143,99               | 100,78             | 43,21                | 287,98             |
| 04.05.01.018-4                                       | TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE                                | 95,42                |                    |                      | 95,42              |
| 04.05.01.019-2                                       | TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO                   | 278,90               |                    |                      | 278,90             |
| 04.05.01.020-6                                       | PUNCTOPLASTIA                                                        | 19,14                |                    |                      | 19,14              |



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**GRUPO 04 - PROCEDIMENTOS CIRURGICOS**

**SUB-GRUPO 05 - CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO**

**FORMA DE ORGANIZAÇÃO 03 - CORPO VÍTREO, RETINA, CORÓIDE E ESCLERA**

| <b>CODIGO SUS</b> | <b>PROCEDIMENTO</b>                                                           | <b>SERVIÇO AMBULATORIAL</b> | <b>SERVIÇO HOSPITALAR</b> | <b>SERVIÇO PROFISSIONAL</b> | <b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b> |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| 04.05.03.001-0    | APLICACAO DE PLACA RADIOATIVA EPISCLERAL                                      |                             | 734,48                    | 410,68                      | <b>1.145,16</b>           |
| 04.05.03.002-9    | BIOPSIA DE TUMOR INTRA OCULAR                                                 | 75,60                       | 68,22                     | 27,89                       | <b>171,71</b>             |
| 04.05.03.003-7    | CRIOTERAPIA OCULAR                                                            | 116,00                      |                           |                             | <b>116,00</b>             |
| 04.05.03.004-5    | FOTOCOAGULACAO A LASER                                                        | 75,15                       |                           |                             | <b>45,00</b>              |
| 04.05.03.005-3    | INJECAO INTRA-VITREO                                                          | 82,28                       |                           |                             | <b>82,28</b>              |
| 04.05.03.007-0    | RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL                                           | 1.074,86                    | 766,95                    | 307,91                      | <b>2.149,72</b>           |
| 04.05.03.009-6    | SUTURA DE ESCLERA                                                             | 161,19                      | 112,77                    | 48,42                       | <b>322,38</b>             |
| 04.05.03.010-0    | TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA                       | 159,37                      |                           |                             | <b>159,37</b>             |
| 04.05.03.011-8    | TRATAMENTO CIRURGICO DE MIIASE PALPEBRAL                                      | 22,93                       | 17,38                     | 5,55                        | <b>45,86</b>              |
| 04.05.03.012-6    | TRATAMENTO CIRURGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA                                  | 259,20                      | 0,00                      | 0,00                        | <b>259,20</b>             |
| 04.05.03.013-4    | VITRECTOMIA ANTERIOR                                                          | 381,08                      | 271,08                    | 110,00                      | <b>762,16</b>             |
| 04.05.03.014-2    | VITRECTOMIA POSTERIOR                                                         |                             | 1.339,49                  | 523,14                      | <b>1.862,63</b>           |
| 04.05.03.015-0    | VITRIOLISE A YAG LASER                                                        | 54,00                       |                           |                             | <b>54,00</b>              |
| 04.05.03.016-9    | VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER               |                             | 2.305,34                  | 615,83                      | <b>2.921,17</b>           |
| 04.05.03.017-7    | VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DESILICONE/ENDOLASER |                             | 2.583,06                  | 700,35                      | <b>3.283,41</b>           |
| 04.05.03.018-5    | TERMOTERAPIA TRANSPUPILAR                                                     |                             | 563,00                    | 180,00                      | <b>743,00</b>             |
| 04.05.03.019-3    | PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER                                          | 300,60                      | 180,36                    | 120,24                      | <b>601,20</b>             |
| 04.05.03.020-7    | DRENAGEM DE HEMORRAGIA DE COROIDE                                             |                             | 313,60                    | 140,00                      | <b>453,60</b>             |



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

|                |                                |        |  |  |               |
|----------------|--------------------------------|--------|--|--|---------------|
| 04.05.03.021-5 | RETINOPEXIA PNEUMATICA         | 389,64 |  |  | <b>389,64</b> |
| 04.05.03.022-3 | REMOÇÃO DE OLEO DE SILICONE    | 468,60 |  |  | <b>468,60</b> |
| 04.05.03.023-1 | REMOÇÃO DE IMPLANTE EPISCLERAL | 389,64 |  |  | <b>389,64</b> |

| GRUPO 04 - PROCEDIMENTOS CIRURGICOS                         |                                            |                      |                    |                      |                    |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------|--------------------|----------------------|--------------------|
| SUB-GRUPO 05 - CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO                |                                            |                      |                    |                      |                    |
| FORMA DE ORGANIZAÇÃO 04 - CAVIDADE ORBITÁRIA E GLOBO OCULAR |                                            |                      |                    |                      |                    |
| CODIGO SUS                                                  | PROCEDIMENTO                               | SERVIÇO AMBULATORIAL | SERVIÇO HOSPITALAR | SERVIÇO PROFISSIONAL | TOTAL DOS SERVIÇOS |
| 04.05.04.001-6                                              | CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO           | 282,08               | 167,11             | 114,98               | <b>564,17</b>      |
| 04.05.04.002-4                                              | CRIOTERAPIA DE TUMORES INTRA-OCULARES      |                      | 417,32             | 201,85               | <b>619,17</b>      |
| 04.05.04.004-0                                              | DESCOMPRESSAO DE NERVO OPTICO              |                      | 502,04             | 272,31               | <b>774,35</b>      |
| 04.05.04.005-9                                              | DESCOMPRESSAO DE ORBITA                    |                      | 417,32             | 233,34               | <b>650,66</b>      |
| 04.05.04.006-7                                              | ENUCLEACAO DE GLOBO OCULAR                 | 415,57               | 287,30             | 128,28               | <b>831,15</b>      |
| 04.05.04.007-5                                              | EVISGERACAO DE GLOBO OCULAR                | 587,51               | 406,18             | 181,34               | <b>1.175,03</b>    |
| 04.05.04.008-3                                              | EXENTERACAO DE ORBITA                      |                      | 502,04             | 272,31               | <b>774,35</b>      |
| 04.05.04.009-1                                              | EXERESE DE TUMOR MALIGNO INTRA-OCULAR      |                      | 417,32             | 233,34               | <b>650,66</b>      |
| 04.05.04.010-5                                              | EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR             | 846,19               | 636,29             | 209,90               | <b>1.692,38</b>    |
| 04.05.04.013-0                                              | INJECAO RETROBULBAR / PERIBULBAR           | 22,93                |                    |                      | <b>22,93</b>       |
| 04.05.04.014-8                                              | ORBITOTOMIA                                |                      | 417,32             | 201,85               | <b>619,17</b>      |
| 04.05.04.015-6                                              | RECONSTITUICAO DE CAVIDADE ORBITÁRIA       |                      | 412,51             | 175,00               | <b>587,51</b>      |
| 04.05.04.016-4                                              | RECONSTITUICAO DE PAREDE DA ORBITA         |                      | 535,46             | 194,96               | <b>730,42</b>      |
| 04.05.04.018-0                                              | TRANSPLANTE DE PERIOSTEO EM ESCLEROMALACIA |                      | 732,17             | 233,28               | <b>965,45</b>      |
| 04.05.04.019-9                                              | TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA         | 116,42               |                    |                      | <b>116,42</b>      |
| 04.05.04.020-2                                              | TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL              | 449,44               | 335,13             | 114,31               | <b>449,44</b>      |
| 04.05.04.021-0                                              | REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR      | 453,60               | 346,33             | 107,28               | <b>907,21</b>      |



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**GRUPO 04 - PROCEDIMENTOS CIRURGICOS**

**SUB-GRUPO 05 - CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO**

**FORMA DE ORGANIZAÇÃO 05 - CONJUNTIVA, CÓRNEA, CÂMARA ANTERIOR, ÍRIS, CORPO CILIAR E CRISTALINO**

| <b>CODIGO SUS</b> | <b>PROCEDIMENTO</b>                                        | <b>SERVIÇO AMBULATORIAL</b> | <b>SERVIÇO HOSPITALAR</b> | <b>SERVIÇO PROFISSIONAL</b> | <b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b> |
|-------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| 04.05.05.001-1    | CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA                          | 180,45                      | 148,01                    | 101,84                      | <b>430,30</b>             |
| 04.05.05.002-0    | CAPSULOTOMIA A YAG LASER                                   | 78,75                       |                           |                             | <b>78,75</b>              |
| 04.05.05.003-8    | CAUTERIZACAO DE CORNEA                                     | 19,14                       |                           |                             | <b>19,14</b>              |
| 04.05.05.004-6    | CICLOCRIOCOAGULACAO / DIATERMIA                            | 587,51                      | 418,32                    | 169,19                      | <b>1.175,02</b>           |
| 04.05.05.005-4    | CICLODIALISE                                               | 453,41                      | 344,13                    | 109,28                      | <b>906,82</b>             |
| 04.05.05.006-2    | CORRECAO DE ASTIGMATISMO SECUNDARIO                        | 19,14                       |                           |                             | <b>19,14</b>              |
| 04.05.05.007-0    | CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS                       | 259,20                      |                           |                             | <b>259,20</b>             |
| 04.05.05.008-9    | EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA                             | 82,28                       |                           |                             | <b>82,28</b>              |
| 04.05.05.009-7    | FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR               | 531,60                      | 318,96                    | 212,64                      | <b>1.063,20</b>           |
| 04.05.05.010-0    | FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR               | 483,60                      | 375,60                    | 108,00                      | <b>967,20</b>             |
| 04.05.05.011-9    | FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA | 651,60                      | 531,60                    | 120,00                      | <b>1.303,20</b>           |
| 04.05.05.012-7    | FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER                               | 45,00                       |                           |                             | <b>45,00</b>              |
| 04.05.05.013-5    | IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA                      |                             | 582,02                    | 291,59                      | <b>873,61</b>             |
| 04.05.05.014-3    | IMPLANTE INTRA-ESTROMAL                                    | 902,95                      | 730,31                    | 353,24                      | <b>1.986,50</b>           |
| 04.05.05.015-1    | IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO            | 1.112,83                    | 874,83                    | 238,00                      | <b>2.225,66</b>           |
| 04.05.05.016-0    | INJECAO SUBCONJUTIVAL / SUBTENONIANA                       | 8,24                        |                           |                             | <b>8,24</b>               |
| 04.05.05.017-8    | IRIDECTOMIA CIRURGICA                                      | 297,46                      |                           |                             | <b>297,46</b>             |
| 04.05.05.018-6    | IRIDOCICLECTOMIA                                           |                             | 417,32                    | 201,84                      | <b>619,16</b>             |
| 04.05.05.019-4    | IRIDOTOMIA A LASER                                         | 45,00                       |                           |                             | <b>45,00</b>              |
| 04.05.05.020-8    | PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR                             | 82,28                       |                           |                             | <b>82,28</b>              |
| 04.05.05.021-6    | RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL                                   | 172,27                      | 117,23                    | 55,04                       | <b>344,54</b>             |



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

|                |                                                              |        |        |        |                 |
|----------------|--------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|-----------------|
| 04.05.05.022-4 | RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL                         | 436,44 | 306,44 | 130,00 | <b>872,88</b>   |
| 04.05.05.023-2 | RECONSTRUCAO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO                      |        | 572,85 | 222,04 | <b>794,89</b>   |
| 04.05.05.024-0 | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO        | 335,72 |        |        | <b>335,72</b>   |
| 04.05.05.025-9 | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA                         | 25,00  |        |        | <b>25,00</b>    |
| 04.05.05.026-7 | SINEQUIOLISE A YAG LASER                                     | 45,00  |        |        | <b>45,00</b>    |
| 04.05.05.028-3 | SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR                           | 544,88 |        |        | <b>544,88</b>   |
| 04.05.05.029-1 | SUTURA DE CONJUNTIVA                                         | 82,28  |        |        | <b>82,28</b>    |
| 04.05.05.030-5 | SUTURA DE CORNEA                                             | 164,08 |        |        | <b>164,08</b>   |
| 04.05.05.031-3 | TOPOPLASTIA DO TRANSPLANTE                                   |        | 732,17 | 233,28 | <b>965,45</b>   |
| 04.05.05.032-1 | TRABECULECTOMIA                                              | 898,35 | 670,85 | 227,50 | <b>1.796,70</b> |
| 04.05.05.035-6 | TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO                   |        | 793,21 | 443,54 | <b>1.236,75</b> |
| 04.05.05.036-4 | TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO                             | 209,55 |        |        | <b>209,55</b>   |
| 04.05.05.037-2 | FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL | 771,60 | 642,96 | 128,64 | <b>1.543,20</b> |
| 04.05.05.038-0 | CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA                               |        | 691,88 | 203,28 | <b>895,16</b>   |
| 04.05.05.039-9 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE CÔRNEA       | 172,12 | 121,71 | 50,41  | <b>344,24</b>   |
| 04.05.05.040-2 | RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO                         | 292,72 | 291,08 | 81,64  | <b>665,44</b>   |

**GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS**

**SUB-GRUPO 01 - CONSULTAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS**

**FORMA DE ORGANIZAÇÃO 06 - CONSULTA / ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS (EM GERAL)**

| <b>CODIGO SUS</b> | <b>PROCEDIMENTO</b>                                                        | <b>SERVIÇO AMBULATORIAL</b> | <b>SERVIÇO HOSPITALAR</b> | <b>SERVIÇO PROFISSIONAL</b> | <b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b> |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| 03.01.06.002-9    | ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EMATENÇÃO ESPECIALIZADA | 12,47                       |                           |                             | <b>12,47</b>              |



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS**

**SUB-GRUPO 01 - CONSULTAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS**

**FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 - CONSULTA MÉDICAS/ OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR**

| <b>CODIGO SUS</b> | <b>PROCEDIMENTO</b>                      | <b>SERVIÇO AMBULATORIAL</b> | <b>SERVIÇO HOSPITALAR</b> | <b>SERVIÇO PROFISSIONAL</b> | <b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b> |
|-------------------|------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| 03.01.01.007-2    | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 10,00                       |                           |                             | 10,00                     |

**GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA**

**SUB-GRUPO 05 - DIAGNOSTICO POR ULTRA-SONOGRAFIA**

**FORMA DE ORGANIZAÇÃO 02 – ULTRA-SONOGRAFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS**

| <b>CODIGO SUS</b> | <b>PROCEDIMENTO</b>      | <b>SERVIÇO AMBULATORIAL</b> | <b>SERVIÇO HOSPITALAR</b> | <b>SERVIÇO PROFISSIONAL</b> | <b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b> |
|-------------------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| 02.05.02.002-0    | PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA | 14,81                       |                           |                             | 14,81                     |

**GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA**

**SUB-GRUPO 11 - MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES**

**FORMA DE ORGANIZAÇÃO 06 - DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA**

| <b>CODIGO SUS</b> | <b>PROCEDIMENTO</b>                                      | <b>SERVIÇO AMBULATORIAL</b> | <b>SERVIÇO HOSPITALAR</b> | <b>SERVIÇO PROFISSIONAL</b> | <b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b> |
|-------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| 02.11.06.001-1    | BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)                       | 24,24                       |                           |                             | 24,24                     |
| 02.11.06.002-0    | BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO                          | 12,34                       |                           |                             | 12,34                     |
| 02.11.06.003-8    | CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO        | 40,00                       |                           |                             | 40,00                     |
| 02.11.06.005-4    | CERATOMETRIA                                             | 3,37                        |                           |                             | 3,37                      |
| 02.11.06.006-2    | CURVA DIARIA DE PRESSÃO OCULAR – CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS) | 10,11                       |                           |                             | 10,11                     |
| 02.11.06.007-0    | ELETRO – OCULOGRAFIA                                     | 24,24                       |                           |                             | 24,24                     |
| 02.11.06.008-9    | ELETRORETINOGRAMA                                        | 24,24                       |                           |                             | 24,24                     |
| 02.11.06.009-7    | ESTESIOMETRIA                                            | 3,37                        |                           |                             | 3,37                      |



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

|                |                                        |       |  |  |       |
|----------------|----------------------------------------|-------|--|--|-------|
| 02.11.06.010-0 | FUNDOSCOPIA                            | 3,37  |  |  | 3,37  |
| 02.11.06.011-9 | GONIOSCOPIA                            | 6,74  |  |  | 6,74  |
| 02.11.06.012-7 | MAPEAMENTO DE RETINA                   | 24,24 |  |  | 24,24 |
| 02.11.06.013-5 | MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE      | 3,37  |  |  | 3,37  |
| 02.11.06.014-3 | MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA        | 24,24 |  |  | 24,24 |
| 02.11.06.015-1 | POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL           | 3,37  |  |  | 3,37  |
| 02.11.06.016-0 | POTENCIAL VISUAL EVOCADO               | 24,24 |  |  | 24,24 |
| 02.11.06.017-8 | RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR        | 24,68 |  |  | 24,68 |
| 02.11.06.018-6 | RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR    | 64,00 |  |  | 64,00 |
| 02.11.06.020-8 | TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA        | 6,74  |  |  | 6,74  |
| 02.11.06.021-6 | TESTE DE SCHIRMER                      | 3,37  |  |  | 3,37  |
| 02.11.06.022-4 | TESTE DE VISÃO DE CORES                | 3,37  |  |  | 3,37  |
| 02.11.06.023-2 | TESTE ORTÓPTICO                        | 12,34 |  |  | 12,34 |
| 02.11.06.024-0 | TESTE P/ ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO | 12,34 |  |  | 12,34 |
| 02.11.06.025-9 | TONOMETRIA                             | 3,37  |  |  | 3,37  |
| 02.11.06.026-7 | TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA   | 24,24 |  |  | 24,24 |

**GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS**

**SUB-GRUPO 01 - CONSULTAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS**

**FORMA DE ORGANIZAÇÃO 07 - ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO FÍSICA, MENTAL, VISUAL E MÚLTIPLASDEFICIÊNCIAS**

| <b>CODIGO SUS</b> | <b>PROCEDIMENTO</b>                               | <b>SERVIÇO AMBULATORIAL</b> | <b>SERVIÇO HOSPITALAR</b> | <b>SERVIÇO PROFISSIONAL</b> | <b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b> |
|-------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| 03.01.07.014-8    | TREINO DE ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE                 | 6,00                        |                           |                             | 6,00                      |
| 03.01.07.015-6    | AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL EM DEFICIENCIA VISUAL | 24,68                       |                           |                             | 24,68                     |

**GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS**

**SUB-GRUPO 03 - TRATAMENTOS CLÍNICOS (OUTRAS ESPECIALIDADES)**

**FORMA DE ORGANIZAÇÃO 05 - TRATAMENTO DE DOENÇAS DO APARELHO DA VISÃO**

| <b>CODIGO SUS</b> | <b>PROCEDIMENTO</b>                                                 | <b>SERVIÇO AMBULATORIAL</b> | <b>SERVIÇO HOSPITALAR</b> | <b>SERVIÇO PROFISSIONAL</b> | <b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b> |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| 03.03.05.001-2    | ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA | 17,74                       |                           |                             | 17,74                     |



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

|                |                                                                                                        |        |        |       |               |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-------|---------------|
| 03.03.05.002-0 | EXERCICIOS ORTOPTICOS                                                                                  | 3,27   |        |       | <b>3,27</b>   |
| 03.03.05.003-9 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA)                                 | 18,66  |        |       | <b>18,66</b>  |
| 03.03.05.004-7 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)                                 | 79,38  |        |       | <b>79,38</b>  |
| 03.03.05.005-5 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA)                                 | 127,98 |        |       | <b>127,98</b> |
| 03.03.05.006-3 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (1ª LINHA)                                 | 12,44  |        |       | <b>12,44</b>  |
| 03.03.05.007-1 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (2ª LINHA)                                 | 52,92  |        |       | <b>52,92</b>  |
| 03.03.05.008-0 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (3ª LINHA)                                 | 85,33  |        |       | <b>85,33</b>  |
| 03.03.05.009-8 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA C/ DISPENSAÇÃO DE ACETOSOLAMIDAMONOCULAR E BINOCULAR | 93,10  |        |       | <b>93,10</b>  |
| 03.03.05.010-1 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA C/ DISPENSA DE PILOCARPINA MONOCULAR                 | 8,93   |        |       | <b>8,93</b>   |
| 03.03.05.011-0 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA C/ DISPENSA DE PILOCARPINA BINOCULAR                 | 13,39  |        |       | <b>13,39</b>  |
| 03.03.05.013-6 | TRATAMENTO CLÍNICO DE INTERCORRENCIAS OFTALMOLOGICAS                                                   | 0,00   | 185,91 | 43,99 | <b>229,90</b> |
| 03.03.05.014-4 | TRATAMENTO CLÍNICO DE INTERCORRENCIAS OFTALMOLOGICAS DE ORIGEM INFECCIOSA                              | 0,00   | 240,05 | 40,22 | <b>280,27</b> |
| 03.03.05.015-2 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - MONOCULAR          | 65,36  |        |       | <b>65,36</b>  |
| 03.03.05.016-0 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - BINOCULAR          | 98,04  |        |       | <b>98,04</b>  |
| 03.03.05.017-9 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR          | 97,77  |        |       | <b>97,77</b>  |
| 03.03.05.018-7 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR          | 146,64 |        |       | <b>146,64</b> |
| 03.03.05.019-5 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA 3ª LINHA - MONOCULAR            | 138,25 |        |       | <b>138,25</b> |
| 03.03.05.020-9 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR          | 207,36 |        |       | <b>207,36</b> |
| 03.03.05.021-7 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR - ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS         | 150,69 |        |       | <b>150,69</b> |



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

|                |                                                                                                |        |  |  |               |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--|--|---------------|
| 03.03.05.022-5 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR - ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS | 226,02 |  |  | <b>226,02</b> |
| 03.03.05.023-3 | TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DA DOENÇA DA RETINA                                                   | 84,72  |  |  | <b>84,72</b>  |

| <b>GRUPO 04 - PROCEDIMENTOS CIRURGICOS</b>                  |                                                                      |                             |                           |                             |                           |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| <b>SUB-GRUPO 05 - CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO</b>         |                                                                      |                             |                           |                             |                           |
| <b>FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 - PALPEBRAS E VIAS LACRIMAIS</b> |                                                                      |                             |                           |                             |                           |
| <b>CODIGO SUS</b>                                           | <b>PROCEDIMENTO</b>                                                  | <b>SERVIÇO AMBULATORIAL</b> | <b>SERVIÇO HOSPITALAR</b> | <b>SERVIÇO PROFISSIONAL</b> | <b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b> |
| 04.05.01.001-0                                              | CORREÇÃO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO                            | 203,74                      | 117,46                    | 86,28                       | <b>407,48</b>             |
| 04.05.01.002-8                                              | CORREÇÃO CIRURGICA DE EPCANTO E TELECANTO                            | 278,90                      | 162,21                    | 116,69                      | <b>557,80</b>             |
| 04.05.01.003-6                                              | DACRIOCISTORRINOSTOMIA                                               | 681,87                      | 442,59                    | 239,28                      | <b>1.363,74</b>           |
| 04.05.01.004-4                                              | DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA                                     | 22,93                       |                           |                             | <b>22,93</b>              |
| 04.05.01.005-2                                              | EPILACAO A LASER                                                     | 45,00                       |                           |                             | <b>45,00</b>              |
| 04.05.01.006-0                                              | EPILACAO DE CILIOS                                                   | 22,93                       |                           |                             | <b>22,93</b>              |
| 04.05.01.007-9                                              | EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA ESUPERCILIOS | 78,75                       | 55,30                     | 23,45                       | <b>157,50</b>             |
| 04.05.01.008-7                                              | EXTIRPACAO DE GLANDULA LACRIMAL                                      |                             | 405,44                    | 172,00                      | <b>577,44</b>             |
| 04.05.01.010-9                                              | OCLUSAO DE PONTO LACRIMAL                                            | 19,14                       |                           |                             | <b>19,14</b>              |
| 04.05.01.011-7                                              | RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL                                     | 689,66                      | 447,65                    | 242,01                      | <b>1.379,32</b>           |
| 04.05.01.012-5                                              | RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA                   | 311,04                      | 199,92                    | 111,12                      | <b>622,08</b>             |
| 04.05.01.013-3                                              | RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA                                     |                             | 730,31                    | 408,35                      | <b>1.138,66</b>           |
| 04.05.01.014-1                                              | SIMBLEFAROPLASTIA                                                    | 203,74                      |                           |                             | <b>203,74</b>             |
| 04.05.01.015-0                                              | SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL                       |                             | 132,28                    | 71,45                       | <b>203,73</b>             |
| 04.05.01.016-8                                              | SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS                                           | 22,93                       |                           |                             | <b>22,93</b>              |
| 04.05.01.017-6                                              | SUTURA DE PALPEBRAS                                                  | 143,99                      | 100,78                    | 43,21                       | <b>287,98</b>             |
| 04.05.01.018-4                                              | TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE                                | 95,42                       |                           |                             | <b>95,42</b>              |
| 04.05.01.019-2                                              | TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO                   | 278,90                      |                           |                             | <b>278,90</b>             |
| 04.05.01.020-6                                              | PUNCTOPLASTIA                                                        | 19,14                       |                           |                             | <b>19,14</b>              |



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**GRUPO 04 - PROCEDIMENTOS CIRURGICOS**

**SUB-GRUPO 05 - CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO**

**FORMA DE ORGANIZAÇÃO 03 - CORPO VÍTREO, RETINA, CORÓIDE E ESCLERA**

| <b>CODIGO SUS</b> | <b>PROCEDIMENTO</b>                                                           | <b>SERVIÇO AMBULATORIAL</b> | <b>SERVIÇO HOSPITALAR</b> | <b>SERVIÇO PROFISSIONAL</b> | <b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b> |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| 04.05.03.001-0    | APLICACAO DE PLACA RADIOATIVA EPISCLERAL                                      |                             | 734,48                    | 410,68                      | <b>1.145,16</b>           |
| 04.05.03.002-9    | BIOPSIA DE TUMOR INTRA OCULAR                                                 | 75,60                       | 68,22                     | 27,89                       | <b>171,71</b>             |
| 04.05.03.003-7    | CRIOTERAPIA OCULAR                                                            | 116,00                      |                           |                             | <b>116,00</b>             |
| 04.05.03.004-5    | FOTOCOAGULACAO A LASER                                                        | 75,15                       |                           |                             | <b>45,00</b>              |
| 04.05.03.005-3    | INJECAO INTRA-VITREO                                                          | 82,28                       |                           |                             | <b>82,28</b>              |
| 04.05.03.007-0    | RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL                                           | 1.074,86                    | 766,95                    | 307,91                      | <b>2.149,72</b>           |
| 04.05.03.009-6    | SUTURA DE ESCLERA                                                             | 161,19                      | 112,77                    | 48,42                       | <b>322,38</b>             |
| 04.05.03.010-0    | TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA                       | 159,37                      |                           |                             | <b>159,37</b>             |
| 04.05.03.011-8    | TRATAMENTO CIRURGICO DE MIIASE PALPEBRAL                                      | 22,93                       | 17,38                     | 5,55                        | <b>45,86</b>              |
| 04.05.03.012-6    | TRATAMENTO CIRURGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA                                  | 259,20                      | 0,00                      | 0,00                        | <b>259,20</b>             |
| 04.05.03.013-4    | VITRECTOMIA ANTERIOR                                                          | 381,08                      | 271,08                    | 110,00                      | <b>762,16</b>             |
| 04.05.03.014-2    | VITRECTOMIA POSTERIOR                                                         |                             | 1.339,49                  | 523,14                      | <b>1.862,63</b>           |
| 04.05.03.015-0    | VITRIOLISE A YAG LASER                                                        | 54,00                       |                           |                             | <b>54,00</b>              |
| 04.05.03.016-9    | VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER               |                             | 2.305,34                  | 615,83                      | <b>2.921,17</b>           |
| 04.05.03.017-7    | VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DESILICONE/ENDOLASER |                             | 2.583,06                  | 700,35                      | <b>3.283,41</b>           |
| 04.05.03.018-5    | TERMOTERAPIA TRANSPUPILAR                                                     |                             | 563,00                    | 180,00                      | <b>743,00</b>             |
| 04.05.03.019-3    | PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER                                          | 300,60                      | 180,36                    | 120,24                      | <b>601,20</b>             |
| 04.05.03.020-7    | DRENAGEM DE HEMORRAGIA DE COROIDE                                             |                             | 313,60                    | 140,00                      | <b>453,60</b>             |
| 04.05.03.021-5    | RETINOPEXIA PNEUMATICA                                                        | 389,64                      |                           |                             | <b>389,64</b>             |
| 04.05.03.022-3    | REMOÇÃO DE OLEO DE SILICONE                                                   | 468,60                      |                           |                             | <b>468,60</b>             |



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

|                |                                |        |  |  |               |
|----------------|--------------------------------|--------|--|--|---------------|
| 04.05.03.023-1 | REMOÇÃO DE IMPLANTE EPISCLERAL | 389,64 |  |  | <b>389,64</b> |
|----------------|--------------------------------|--------|--|--|---------------|

**GRUPO 04 - PROCEDIMENTOS CIRURGICOS**

**SUB-GRUPO 05 - CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO**

**FORMA DE ORGANIZAÇÃO 04 - CAVIDADE ORBITÁRIA E GLOBO OCULAR**

| <b>CODIGO SUS</b> | <b>PROCEDIMENTO</b>                        | <b>SERVIÇO AMBULATORIAL</b> | <b>SERVIÇO HOSPITALAR</b> | <b>SERVIÇO PROFISSIONAL</b> | <b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b> |
|-------------------|--------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| 04.05.04.001-6    | CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO           | 282,08                      | 167,11                    | 114,98                      | <b>564,17</b>             |
| 04.05.04.002-4    | CRIOTERAPIA DE TUMORES INTRA-OCULARES      |                             | 417,32                    | 201,85                      | <b>619,17</b>             |
| 04.05.04.004-0    | DESCOMPRESSAO DE NERVO OPTICO              |                             | 502,04                    | 272,31                      | <b>774,35</b>             |
| 04.05.04.005-9    | DESCOMPRESSAO DE ORBITA                    |                             | 417,32                    | 233,34                      | <b>650,66</b>             |
| 04.05.04.006-7    | ENUCLEACAO DE GLOBO OCULAR                 | 415,57                      | 287,30                    | 128,28                      | <b>831,15</b>             |
| 04.05.04.007-5    | EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR                | 587,51                      | 406,18                    | 181,34                      | <b>1.175,03</b>           |
| 04.05.04.008-3    | EXENTERACAO DE ORBITA                      |                             | 502,04                    | 272,31                      | <b>774,35</b>             |
| 04.05.04.009-1    | EXERESE DE TUMOR MALIGNO INTRA-OCULAR      |                             | 417,32                    | 233,34                      | <b>650,66</b>             |
| 04.05.04.010-5    | EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR             | 846,19                      | 636,29                    | 209,90                      | <b>1.692,38</b>           |
| 04.05.04.013-0    | INJECAO RETROBULBAR / PERIBULBAR           | 22,93                       |                           |                             | <b>22,93</b>              |
| 04.05.04.014-8    | ORBITOTOMIA                                |                             | 417,32                    | 201,85                      | <b>619,17</b>             |
| 04.05.04.015-6    | RECONSTITUICAO DE CAVIDADE ORBITÁRIA       |                             | 412,51                    | 175,00                      | <b>587,51</b>             |
| 04.05.04.016-4    | RECONSTITUICAO DE PAREDE DA ORBITA         |                             | 535,46                    | 194,96                      | <b>730,42</b>             |
| 04.05.04.018-0    | TRANSPLANTE DE PERIOSTEO EM ESCLEROMALACIA |                             | 732,17                    | 233,28                      | <b>965,45</b>             |
| 04.05.04.019-9    | TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA         | 116,42                      |                           |                             | <b>116,42</b>             |
| 04.05.04.020-2    | TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL              | 449,44                      | 335,13                    | 114,31                      | <b>449,44</b>             |
| 04.05.04.021-0    | REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR      | 453,60                      | 346,33                    | 107,28                      | <b>907,21</b>             |



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**GRUPO 04 - PROCEDIMENTOS CIRURGICOS**

**SUB-GRUPO 05 - CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO**

**FORMA DE ORGANIZAÇÃO 05 - CONJUNTIVA, CÔRNEA, CÂMARA ANTERIOR, ÍRIS, CORPO CILIAR E CRISTALINO**

| <b>CODIGO SUS</b> | <b>PROCEDIMENTO</b>                                        | <b>SERVIÇO AMBULATORIAL</b> | <b>SERVIÇO HOSPITALAR</b> | <b>SERVIÇO PROFISSIONAL</b> | <b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b> |
|-------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| 04.05.05.001-1    | CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA                          | 180,45                      | 148,01                    | 101,84                      | <b>430,30</b>             |
| 04.05.05.002-0    | CAPSULOTOMIA A YAG LASER                                   | 78,75                       |                           |                             | <b>78,75</b>              |
| 04.05.05.003-8    | CAUTERIZACAO DE CORNEA                                     | 19,14                       |                           |                             | <b>19,14</b>              |
| 04.05.05.004-6    | CICLOCRIOCOAGULACAO / DIATERMIA                            | 587,51                      | 418,32                    | 169,19                      | <b>1.175,02</b>           |
| 04.05.05.005-4    | CICLODIALISE                                               | 453,41                      | 344,13                    | 109,28                      | <b>906,82</b>             |
| 04.05.05.006-2    | CORRECAO DE ASTIGMATISMO SECUNDARIO                        | 19,14                       |                           |                             | <b>19,14</b>              |
| 04.05.05.007-0    | CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS                       | 259,20                      |                           |                             | <b>259,20</b>             |
| 04.05.05.008-9    | EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA                             | 82,28                       |                           |                             | <b>82,28</b>              |
| 04.05.05.009-7    | FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR               | 531,60                      | 318,96                    | 212,64                      | <b>1.063,20</b>           |
| 04.05.05.010-0    | FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR               | 483,60                      | 375,60                    | 108,00                      | <b>967,20</b>             |
| 04.05.05.011-9    | FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA | 651,60                      | 531,60                    | 120,00                      | <b>1.303,20</b>           |
| 04.05.05.012-7    | FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER                               | 45,00                       |                           |                             | <b>45,00</b>              |
| 04.05.05.013-5    | IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA                      |                             | 582,02                    | 291,59                      | <b>873,61</b>             |
| 04.05.05.014-3    | IMPLANTE INTRA-ESTROMAL                                    | 902,95                      | 730,31                    | 353,24                      | <b>1.986,50</b>           |
| 04.05.05.015-1    | IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO            | 1.112,83                    | 874,83                    | 238,00                      | <b>2.225,66</b>           |
| 04.05.05.016-0    | INJECAO SUBCONJUTIVAL / SUBTENONIANA                       | 8,24                        |                           |                             | <b>8,24</b>               |
| 04.05.05.017-8    | IRIDECTOMIA CIRURGICA                                      | 297,46                      |                           |                             | <b>297,46</b>             |
| 04.05.05.018-6    | IRIDOCICLECTOMIA                                           |                             | 417,32                    | 201,84                      | <b>619,16</b>             |
| 04.05.05.019-4    | IRIDOTOMIA A LASER                                         | 45,00                       |                           |                             | <b>45,00</b>              |
| 04.05.05.020-8    | PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR                             | 82,28                       |                           |                             | <b>82,28</b>              |
| 04.05.05.021-6    | RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL                                   | 172,27                      | 117,23                    | 55,04                       | <b>344,54</b>             |
| 04.05.05.022-4    | RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL                       | 436,44                      | 306,44                    | 130,00                      | <b>872,88</b>             |



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

|                |                                                              |        |        |        |                 |
|----------------|--------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|-----------------|
| 04.05.05.023-2 | RECONSTRUCAO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO                      |        | 572,85 | 222,04 | <b>794,89</b>   |
| 04.05.05.024-0 | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO        | 335,72 |        |        | <b>335,72</b>   |
| 04.05.05.025-9 | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA                         | 25,00  |        |        | <b>25,00</b>    |
| 04.05.05.026-7 | SINEQUIOLISE A YAG LASER                                     | 45,00  |        |        | <b>45,00</b>    |
| 04.05.05.028-3 | SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR                           | 544,88 |        |        | <b>544,88</b>   |
| 04.05.05.029-1 | SUTURA DE CONJUNTIVA                                         | 82,28  |        |        | <b>82,28</b>    |
| 04.05.05.030-5 | SUTURA DE CORNEA                                             | 164,08 |        |        | <b>164,08</b>   |
| 04.05.05.031-3 | TOPOPLASTIA DO TRANSPLANTE                                   |        | 732,17 | 233,28 | <b>965,45</b>   |
| 04.05.05.032-1 | TRABECULECTOMIA                                              | 898,35 | 670,85 | 227,50 | <b>1.796,70</b> |
| 04.05.05.035-6 | TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO                   |        | 793,21 | 443,54 | <b>1.236,75</b> |
| 04.05.05.036-4 | TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO                             | 209,55 |        |        | <b>209,55</b>   |
| 04.05.05.037-2 | FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL | 771,60 | 642,96 | 128,64 | <b>1.543,20</b> |
| 04.05.05.038-0 | CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA                               |        | 691,88 | 203,28 | <b>895,16</b>   |
| 04.05.05.039-9 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE CÔRNEA       | 172,12 | 121,71 | 50,41  | <b>344,24</b>   |
| 04.05.05.040-2 | RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO                         | 292,72 | 291,08 | 81,64  | <b>665,44</b>   |

**GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS**

**SUB-GRUPO 01 - CONSULTAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS**

**FORMA DE ORGANIZAÇÃO 06 - CONSULTA / ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS (EM GERAL)**

| <b>CODIGO SUS</b> | <b>PROCEDIMENTO</b>                                                        | <b>SERVIÇO AMBULATORIAL</b> | <b>SERVIÇO HOSPITALAR</b> | <b>SERVIÇO PROFISSIONAL</b> | <b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b> |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| 03.01.06.002-9    | ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EMATENÇÃO ESPECIALIZADA | 12,47                       |                           |                             | <b>12,47</b>              |



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

| GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS                                                  |                                          |                      |                    |                      |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------|--------------------|----------------------|--------------------|
| SUB-GRUPO 01 - CONSULTAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS                          |                                          |                      |                    |                      |                    |
| FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 - CONSULTA MÉDICAS/ OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR |                                          |                      |                    |                      |                    |
| CODIGO SUS                                                                         | PROCEDIMENTO                             | SERVIÇO AMBULATORIAL | SERVIÇO HOSPITALAR | SERVIÇO PROFISSIONAL | TOTAL DOS SERVIÇOS |
| 03.01.01.007-2                                                                     | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 10,00                |                    |                      | 10,00              |

\* Em anexo Tabela Única de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, disponibilizado no SIGTAP do DATASUS/Ministério da Saúde: < <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>>, referente ao(s) presente(s) procedimento(s), contendo a comprovação do(s) valor(es) apresentado(s).



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**À COMISSÃO,**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Sobradinho- BA**

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento de empresa ou pessoa física para prestação de serviços médicos oftalmológicos visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Sobradinho-BA, nos termos do Credenciamento nº 001-2023.

**NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**Telefones - Comercial:**

**Cel.:**

**E-mail:**

**Cidade, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Empresa  
CNPJ

**Obs.: Assinatura e carimbo da empresa**



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA

At. – Comissão Permanente de Licitação.

CREDENCIAMENTO Nº001-2023

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ SSP/XX, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Sobradinho - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Representante Legal  
CNPJ

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**À COMISSÃO,**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ emitido por \_\_\_\_\_, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como \_\_\_\_\_, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x

**(Nome e assinatura do representante legal)**

**Carimbo da empresa com CNPJ**



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**ANEXO V**

**TABELA DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

| <b>CODIGO<br/>SUS</b> | <b>PROCEDIMENTO</b> | <b>SERVIÇO<br/>AMBULATORIAL</b> | <b>SERVIÇO<br/>HOSPITALAR</b> | <b>SERVIÇO<br/>PROFISSIONAL</b> | <b>TOTAL DOS<br/>SERVIÇOS</b> |
|-----------------------|---------------------|---------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|
|-----------------------|---------------------|---------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, entidade jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio Diretor, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no Credenciamento nº 001-2023, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para Prestação de Serviços, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do Credenciamento n.º 001-2023, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

1.1 O presente termo tem por objeto a credenciamento de empresa ou pessoa física para prestação de serviços em oftalmologia para atenção diagnóstica e terapêutica especializada, em regime ambulatorial e de urgência, bem como consulta especializada, exames de apoio diagnóstico e procedimentos oftalmológicos em nível de média e alta complexidade aos usuários do sistema único de saúde – sus do município de sobradinho/ba, conforme as especificações e condições constantes no Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº 001-2023, com base no que



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço**

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX) por mês/plantões, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

Na execução deste contrato as despesas relativas à pessoal representam um total de XX% (XXXXXX por cento), sendo os XX% (XXXXXX por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento**

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após 30 (trinta) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Sobradinho tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

§ 2º - O pagamento à pessoa vencedora do certame será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

### **CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários**

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Sobradinho-BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**Secretaria: 0206 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária:** 0206001 – Fundo Municipal de Saúde

**Programa Atividade:** 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 00/02

**Unidade Orçamentária:** 02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Atividade:** 2.051 – Gestão de Ações de média e alta complexidade - MAC

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 00/02

#### **CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CREDENCIANTE**

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO**

6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Sobradinho-BA.

6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.

6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato**

7.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência da assinatura do Contrato de 12 meses, podendo ser renovado por igual período.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual**

8.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4 A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5 Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

## **CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções**

### **9.1. Penalidades**

9.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3 O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

### **9.2. Sanções**

9.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Sobradinho poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais**

10.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto neste termo contratual.

10.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Sobradinho - BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**  
**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**ANEXO VII**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**CREDENCIAMENTO nº 001-2023**

PESSOA JURÍDICA

RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TEL \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO \_\_\_\_\_

Recebemos, através do:

- ( ) via E-mail
- ( ) acesso à página da internet;
- ( ) fax a cobrar nº;
- ( ) cópia impressa;
- ( ) fotocópia por conta da empresa licitante
- ( ) pen drive

\_\_\_\_\_ – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e o Credenciado, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação. E-mail: [sobradinho.licitacao@gmail.com](mailto:sobradinho.licitacao@gmail.com)